



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

1

Terça-feira • 1 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 5103

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida publica:

- **Homologação Pregão Eletrônico Nº. 049/2020** - Divimed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
- **Extrato do 7º Aditivo de Prorrogação do Contrato Nº 118/2018** - Somaza Souza Moureira Engenharia LTDA.
- **Ata de Registro de Preços Nº078/2020** - M B O do Lago - ME

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Homologações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0168/2020

ASSUNTO: Seleção de propostas visando a aquisição de equipamento de proteção individual para enfrentamento da situação decorrente da pandemia de COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Salinas da Margarida.

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, acatando o resultado apresentado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020**, bem como lastreada no PARECER JURÍDICO, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** o resultado da presente licitação para as empresas:

DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.679/0001-18 , com sede na Estrada da Muriçoca nº 09 Loja 09 Ed. São Miguel Arcanjo - São Marcos Salvador - Ba, CEP 41.250-420, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Sr. Israel Cordeiro B. Santana , portador RG 0231750285 SSP/BA, CPF 293.669.505-82						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT		V.M.UNIT	V.M.TOTAL
1	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL FIBRA DE POLIÉSTER, TIPO FIXAÇÃO TIRA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMPO AJUSTE NASAL EM ALUMÍNIO	UND	4.506	DEJAMARO	R\$1,38	R\$6.218,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAMISOLA, MATERIAL* POLIPROPILENO, TAMANHO* ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 30 G/CM2, COR* COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM MANGA, ESTERILIDADE* USO ÚNICO	UND	1.300	BE CARE	R\$4,68	R\$6.084,00
4	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, MATERIAL LENTE POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI-RISCO, MODELO LENTES COM PORTEÇÃO LATERAL	UND	200	SUPERMEDI	R\$4,00	R\$800,00
TOTAL: R\$13.102,28 (treze mil cento e dois reais)						

JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ SOB Nº14.683.163/0001-20 com sede na Rua Ceara nº 02, Galpão 1, São Cristóvão, Salvador/Ba, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Gileno Rodrigues Silva, identidade nº, 0759014710 SSP/Ba e CPF nº, 765.508.775-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT		V.M.UNIT	V.M.TOTAL
------	---------------	-----	-------	--	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICOEM TODA VOLTA, COR* SEM COR, GRAMATURA* CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPOUSO* DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX (PACOTES COM 100 UNIDADES)	PCT	104	ANAPOLIS	R\$11,02	R\$1.146,08
TOTAL: R\$ 1.146,08 (cem mil cento e quarenta e seis reais e oito centavos).						

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Salinas da Margarida, 31 de agosto de 2020.

Wilson Ribeiro Pedreira
Prefeito

Termos Aditivos



EXTRATO DO 7º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 118/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201/2020 Tomada de Preços nº. 010/2018	
Objeto	Prorrogação por 90 (noventa) dias do Contrato Nº 0118/2018, cujo o objeto contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo com Drenagem Superficial nas Ruas A C, D, F e Drenagem Profunda nas Ruas B e E no Distrito de Conceição de Salinas, localizado no Município de Salinas da Margarida – BA, por intermédio do convênio nº 092/2018/CONDER
Empresa	SOMAZA SOUZA MOUREIRA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 73.523.953/0001-08
Vigência	90 (noventa) dias – 11/11/2020
Fund. Legal	Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 118/2018 e da Lei nº 8.666/93
Salinas da Margarida, 13 de agosto de 2020 Wilson Ribeiro Pedreira Prefeito Municipal	

Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº078/2020
Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 020/2020 - SRP

Aos 24 dias do mês de AGOSTO de 2020, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.334.416/0001-62, conjuntamente, por sua Gestora, a Secretária Municipal de Saúde **JANICE AMADO DE JESUS SANTOS**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 01422643 SSP BA e CPF (MF) nº 294.860.505-97 e pelo Prefeito Sr. **Wilson Ribeiro Pedreira**, brasileiro, maior, casado, CPF 052.693.425-53, RG 00.906.076-60 - SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para **Prestação de serviços gráficos para atender as necessidades de todas as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) Farmácia Básica da Bahia e Secretaria de Saúde do Município de Salinas da Margarida, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no dia 24/08/2020 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 020/2020 - SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - BENEFICIÁRIO(A) DO REGISTRO DE PREÇOS

M B O DO LAGO - ME, inscrito no CNPJ:17.466.193/0001-73, localizado a Rua da ponte, 08, centro - Muniz Ferreira - Ba, representado pelo Sr. **João Tibério de Souza Filho**, RG: 0808294300 SSP/BA, CPF: 821.476.395-91, Vencedora dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT	TOTAL
8	Formulários diversos, 21x30, 100x1, 1x1 cores, ap 75g (material para campanhas da secretaria)	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
11	ESUS ficha cadastro individual em blocos 100x1 vias 2x1 cores em papel ap. 75g tam. 21x30cm	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
13	ESUS ficha de visitas domiciliar 2x0 cor em papel ofício. 75g tam. 21x30cm	100	R\$ 4,35	R\$ 435,00
14	ESUS ficha de atendimento odontológico 2x0 cor em papel pa. 75g tam. 21x30cm	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
15	ESUS ficha de atividade coletiva 2x0 cor em papel pa. 75g tam. 21x30cm	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
17	ESUS ficha de Marcadores de consumo Alimentar 2x0 cor em papel pa. 75g tam. 21x30cm	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
18	ESUS ficha de Atendimento Domiciliar SAD 2x0 cor em papel pa. 75g tam. 21x30cm	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
19	ESUS ficha de Elegibilidade e Admissão 2x0 cor em papel pa. 75g tam. 21x30cm	10	R\$10,00	R\$ 100,00
20	SVS- Registro diário do serviço antiveterial em bloco fv 100x1, 21x30cm.	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
21	Ficha de Acompanhamento Obstétrico 100x1. (21x30cm) 75g	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

23	Ficha clínica Odontológica, 21x30 100x1 f/v 75g	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
24	Ficha clínica 21x30 100x1 f/v 75g	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
25	Ficha de partograma 21x30, 100x1, cores 4x4, 90g	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
26	Ficha de alta a pedido do cliente (21cmx30cm) em blocos 100 X1 VIA em papel 75g FRENTE E VERSO	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
27	Ficha do Pacientes 100X1 VIA em papel 75g tam. 21X30cm	400	R\$ 3,45	R\$ 1.380,00
28	Ficha de Identificação e Termos 100x1 (21x30cm), papel 75g	5	R\$10,00	R\$ 50,00
29	Requisição Cito patológico 21x30cm bloco 100fls, 75g	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
31	Requisição De Material 15X21, 100X1, 75G	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
37	Ficha de Consulta a puerpera 21x30cm bls 100fls, 75g	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
38	Ficha de Acompanhamento Sisprenatal web 21x30cm bls 100fls	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
39	Cartão de planejamento familiar 15x10cm 1dobra Ap 180g.	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00
41	Mapa diario Vitamina A 21x30cm bls c/ 100fls, 75g	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
42	Mapa diario Vitamina A - Puerpera , 21x30cm bls c/ 100fls, 75g	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
43	Folha de Itinerário trabalho 21x30cm bls c/ 100fls, 75g	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
44	Boletim de Produção Ambulatorial - BPA 21X30 BL 100X1, 1X1 COR, 75G	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
45	Boletim de Produção Ambulatorial - MÉDICO 21X30 BL 100X1, 1X1 COR, 75G	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
46	Boletim de Produção Ambulatorial - ENFERMEIRO 21X30 BL 100X1, 1X1 COR, 75G	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
47	Boletim de Produção Ambulatorial -NÍVEL MÉDIO 21X30 BL 100X1, 1X1 COR, 75G	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
48	Boletim de Produção Ambulatorial -VISA 21X30 BL 100X1, 1X1 COR, 75G	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
49	Boletim de Produção Ambulatorial - FARMACEUTICO 21X30 BL 100X1, 1X1 COR, 75G	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
50	Boletim de Produção Ambulatorial -SAMU 192 - 21X30 BL 100X1, 1X1 COR, 75G	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
51	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEI DE URGENCIA REDE SAMU 192 - 21X30 BL 100X1, 1X1 COR, 75G	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
53	Relatório de inspeção - 21X30 BL 50X3 VIAS DIFERENTES, 1X0 COR, 75G	10	R\$10,00	R\$ 100,00
54	Município e localidades a serem trabalhados 21x30, c/ 100fls, 75g	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
55	Ficha de Visita - Febre Amarela e Dengue 10x15cm bls 100fls, papel ap 150g	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
56	Ficha de controle da geladeira - 21X30 BL 100X1, 1X0 COR, 75G	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

57	Movimento diário imunológico - 21X30 BL 100X1, 1X0 COR, 75G	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
58	Movimento mensal imunológico - 21X30 BL 100X1, 1X0 COR, 75G	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
59	Boletim de casas pendentes - 21X30 BL 100X1, 1X0 COR, 75G (mapa de acompanhamento)	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
60	Programa nacional controle da dengue - Resumo Diário do Serviço Antivetorial - 21X30 BL 100X1, 1X1 COR, 75G	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
61	Programa nacional controle da dengue - Resumo semanal do Serviço Antivetorial - 21X30 BL 100X1, 1X1 COR, 75G	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
63	Notificação de Receita Azul, 10x20, 100 fls, talão, picote meio, 75g - medicação controlada.	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
64	Prescrição Médica (21cmx30cm) FV em papel ap. 75g 100x1	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
65	Observação clínica do recém-nascido (21cmx30cm) 100 X1 VIA em papel 75g	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
66	Atendimento Médico Ambulatorial (21cmx30cm) FV 100 X1 VIA em papel 75g FRENTE E VERSO	400	R\$ 4,12	R\$ 1.648,00
67	Folha de Evolução de Enfermagem (21cmx30cm) em blocos 100 X1 VIA em papel 75g FRENTE E VERSO	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
68	Folha de Evolução Diária de Enfermagem (21cmx30cm) em blocos 100 X1 VIA em papel 75g FRENTE E VERSO	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
69	Folha de prescrição médica (21cmx30cm) em blocos 100 X1 VIA em papel 75g FRENTE E VERSO	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
70	Relatório de alta hospitalar (21cmx30cm) em blocos 100 X1 VIA em papel 75g FRENTE E VERSO	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
71	Receituário (15cmx21cm) em blocos 100 X1 VIA FV em papel ap. 75g	1500	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
72	Referência e Contra-referência em blocos 100 X1 VIA em papel ap. 75g FV tam. 21x30cm	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
73	Solicitação de Exame (20cmx10cm) em blocos 100 X1 via papel azul 56G	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
76	Requisição de Mamografia Histopatológico Mama 21x30, 100x1	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
77	Requisição de Mamografia 21x30, 100x1, 75g	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
78	Resultado de Mamografia 21x30, 100x1, 75g	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
79	Requisição de Mamografia citopatológica mama 21x30, 100x1, 75g	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
80	Laudo medico de alta complexidade APAC, 21X30CM, 100X1, 75G	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

82	Campanha Nacional contra Hanseníase, Verminoses e Tracoma. Ficha de Auto Imagem, 4x1 cores, papel ap 120g, 21x30 (folder educativo)	3000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
83	Ficha de Encaminhamento de Consultas - Dermatológica, Psiquiátrica, Ginecológica, Endocrinológica, Pediatria, Obstétrica, ECG, 15X21 BL 100X1, 1x0 COR, 75G	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
84	Atestado de Comparecimento (10cmx15cm) 100 X1 VIA em blocos FV papel 75g	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
85	Atestado Médico (21cmx15cm) 100 X1 VIA em blocos FV papel 75g	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
87	Folhetos 10x15, papel couche brilho 115g, 4x4 cores, leishmaniose.	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
88	Folhetos 10x15, papel couche brilho 115g, 4x4 cores, DENGUE.	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
89	Folhetos 10x15, papel couche brilho 115g, 4x4 cores, ESQUISTOSSOMOSE.	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
90	Envelope Timbrado Branco 22x32, 4x4 cores, 90g	1000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
92	Envelope da Família A3 31x41cm pardo, 90g	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
97	Caderneta da Gestante papel couche de 115 brilho ou fosco formato capa 21x28cm aberto impressao frente e verso com 56 folhas conforme exemplar	300	R\$11,66	R\$ 3.498,00
TOTAL: R\$22.511,00 (vinte e dois mil quinhentos e onze reais).				

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O serviço licitado deverá ser entregue de forma única, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, cuja prestação não deverá ultrapassar **07 (sete) dias úteis** da solicitação do Setor de Compras da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2.1. É participante o seguinte órgão:

a) Secretaria Municipal de Saúde

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 120/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do Decreto Municipal nº. 120/2017.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 120/17.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. *É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.*

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O Pagamento será efetuado mensalmente, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento realizado, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 120/2017, e na Lei nº 8.666/93.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

14.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

15.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

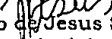



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO


15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 120/2017, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Nazaré, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Salinas da Margarida, 24 de agosto de 2020


Janice Amado de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Responsável pelo Registro de Preços

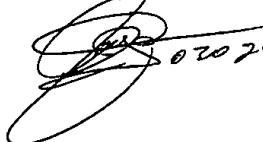

WILSON RIBEIRO PEDREIRA
Órgão gerenciador pelo Registro de Preços
Prefeito Municipal


M3 O DO LAGO - ME
CNPJ:17.466.193/0001-73
Sr. Joao Tibério de Souza Filho
CPF: 821.476.395-91
FORNECEDOR

1ª Testemunha


01754329535

2ª Testemunha


02020791570